DECRETO Nº 033/2018

"AUTORIZA APURAÇÃO DE ÁREA REMANESCENTE DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1° da Lei Complementar n.° 026 de 12/03/2.007,

CONSIDERANDO que o imóvel foi fracionado por sucessivas alienações, sendo que para registro é necessário à apuração de área remanescente;

CONSIDERANDO que a planta leva em conta todos os imóveis destacados e apresenta a localização exata do imóvel apurado;

DECRETA:

Art. 1° – Fica autorizada a apuração de área de um lote urbano, de propriedade de Espólio de Maria Alves Pinto, sob n° de CPF- 199.846.936-00, imóvel esse situado na Rua Getúlio Vargas, n° 540, Centro de Abaeté/MG, com área de 600,17m² (seiscentos metros e dezessete decímetros quadrados).

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

O memorial descritivo trata da apuração de área remanescente da matrícula nº 3028, Livro 2-Rg, inicialmente medindo 22,50m de frente por 56,00m de fundos, do qual foi desmembrada uma área de 10,00m de frente, 8,15m pela direita, 1,10m pela direita, 37,20m de fundos, vendido a Evando Lopes da Fonseca, registrado sob o nº 01/3.549, fls. 249, livro 2-M. Efetuado o levantamento das medidas e confrontações:
10,00M PELA FRENTE CONFRONTANDO COM A Rua Getúlio Vargas,

50,50m pela direita confrontando com o lote de propriedade de Marlúcio Elias Gomes, 7,60m mais 1,10m mais 42,40m pela esquerda confrontando com o lote de propriedade de Espólio de Sebastião Antônio Pereira, 13,50m pelos fundos confrontando com o lote de propriedade de Zulma Álvares de Sousa, ficando compreendida dentro deste perímetro uma área de 600,17m² (seiscentos metros e dezessete decímetros quadrados).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos nove dias do mês de março de dois mil e dezoito, (09/03/2018).

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal